LEI Nº 3.500, DE 01 DE ABRIL DE 2008

Altera os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores ficam corrigidos em 5,43% (cinco virgula quarenta e três por cento) com efeitos a partir de 1º de abril de 2008, calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2008.

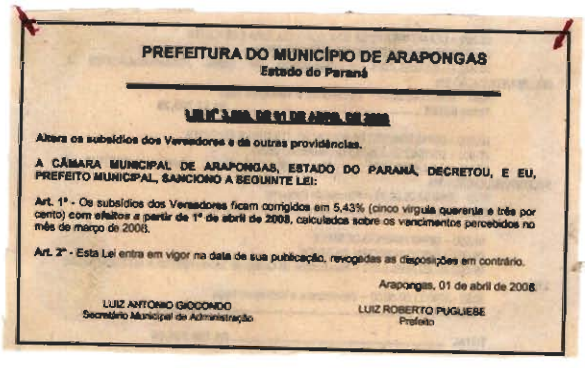
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de abril de 2008.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 02/04/2008
Katia Riquelon
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.[illegible] DE 01 DE ABRIL DE 2008

Altera os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores ficam corrigidos em 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento) com efeitos a partir de 1º de abril de 2008, calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de abril de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EM 02/04/08
Funcionário